



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 807. DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.981

"Autoriza abertura de crédito adicional complementar à dotação que especifica, e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional complementar no valor de CR\$-1.435.000,00- (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

540 - 10603261 - CEMITÉRIO

4110 - Obras e instalações.....CR\$-1.435.000,00-

ART. 2º - Para cobrir o crédito adicional complementar aberto por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do cancelamento parcial, até o valor referido, da seguinte dotação orçamentária:

520 - 10585751 - VIAS URBANAS

4110 - Obras e instalações

01 - Pavimentação.....CR\$-1.435.000,00-

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de Novembro de 1.981.

MANOEL SAMARTIN  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO

Resp.p/SECRETARIA: